

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 017.2025-DIV



Unidade responsável
Secretaria de Saude
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante



Data
29/04/2025



Responsável
Milena Soares Ferreira

1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens metodológicas ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificadas.

Nesse sentido, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Para o funcionamento adequado dos veículos da frota do município, é essencial realizar a substituição regular dos pneus, atendendo às necessidades das diversas secretarias municipais. Garantir a segurança dos condutores e passageiros dos veículos utilizados pela administração é uma prioridade; a ausência de reparos apropriados pode resultar em acidentes, derrapagens e outros problemas que poderiam ser evitados com a troca adequada de pneus. Pneus desgastados ou inadequados representam um risco considerável para a segurança de motoristas, passageiros e demais usuários da estrada. Portanto, é fundamental assegurar que os pneus utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários.

A aquisição proposta visa assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados pelas diversas secretarias, por meio de um registro de preços para a futura e eventual compra de pneus. Esta estratégia busca a modernização e eficiência na gestão da frota, promovendo economia de recursos e aprimorando o atendimento das demandas públicas. Alinhada aos objetivos estratégicos da administração pública local, a medida reflete os esforços por economicidade e eficácia nas operações municipais, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e envolve a participação colaborativa de múltiplas secretarias para otimizar resultados coletivamente.

Além disso, a substituição adequada de pneus para veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município contribui para a utilização eficiente dos veículos nas atribuições de todas as secretarias envolvidas. Isso garante o bom funcionamento dos automóveis, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas, assegurando que as operações diárias da administração sejam realizadas com eficiência e segurança.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde - FMS	Erica Marques de Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo principal desta contratação é garantir a disponibilidade de pneus de alta qualidade para a frota de veículos oficiais do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, atendendo às diversas secretarias. Isso assegura a manutenção preventiva da frota, fundamental para garantir a segurança e continuidade dos serviços prestados, especialmente em áreas cruciais como saúde e administração. Indicadores de desempenho indicam uma necessidade crítica de evitar a insuficiência de insumos devido à demanda contínua e crescente.

É fundamental verificar um conjunto abrangente de informações e documentos que comprovem a capacidade de execução do objeto licitatório, dividindo-se nas seguintes categorias:

- **Habilitação Jurídica:** Demonstra a conformidade dos licitantes com os requisitos legais obrigatórios, além de sua aptidão formal e documental para participar do processo de licitação.



- **Capacidade Técnica:** Avalia a experiência comprovada e a competência técnica do licitante, necessárias para a execução eficaz das atividades propostas, garantindo que possuam as habilidades e o conhecimento técnico específico para a aquisição e fornecimento de pneus adequados às necessidades da frota.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Verifica a adesão dos licitantes às obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, assegurando que mantêm responsabilidade, compromisso e integridade em suas operações.
- **Habilitação Econômico-Financeira:** Analisa a capacidade financeira do licitante, garantindo que possuam solidez econômica suficiente para cumprir com todas as obrigações contratuais, minimizando riscos de inadimplência ou falhas contratuais durante a vigência do contrato.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os pneus incluem especificações técnicas que garantam adaptação à diversidade da frota, assegurando resistência, durabilidade, e performance adequada para diferentes tipos de veículos em variados cenários de operação, considerando aspectos como clima e características das vias locais. Adicionalmente, é imprescindível que os pneus possuam o selo do INMETRO, assegurando a qualidade e segurança dos produtos conforme as regulamentações vigentes. A conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 é essencial, promovendo princípios de eficiência e economicidade. Foi constatado que o catálogo eletrônico de padronização não é aplicável, pois não oferece itens que garantam a qualidade específica necessária para as operações locais.

Requisitos Mínimos de Qualidade:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- Manter pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- Cumprir todas as demais cláusulas do futuro contrato.

Com relação à indicação de marcas e modelos, prevalece a regra de vedação, respeitando o princípio da competitividade. Contudo, justifica-se tecnicamente a indicação em casos que envolvam características essenciais de segurança e desempenho, sempre evitando a percepção de direcionamento. Os bens adquiridos não se classificam como de luxo, conforme análise em consonância com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, considerando códigos CATMAT e necessidades operacionais.

A exigência de entrega e execução eficientes, assim como garantias de suporte técnico, são subentendidas para maximizar a eficácia sem incorrer em custos administrativos desnecessários. Apesar de a sustentabilidade ser um critério considerado, a prioridade e a natureza específica da demanda limitam sua inclusão efetiva neste contexto, sempre em conformidade com o Guia Nacional de



Contratações Sustentáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de pneus, câmaras de ar e protetores de aro destinados às diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante - CE. Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios de legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, verificou-se que se trata da aquisição de bens consumíveis, mais especificamente pneus, câmaras de ar e protetores de aro, conforme descrito nas seções pertinentes do Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa de mercado incluiu a consulta a três fornecedores, que ofereceram uma faixa de preços variando de R\$ 250 a R\$ 450 por pneu, com prazos de entrega variando entre 7 e 14 dias úteis. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, onde foram identificados modelos de aquisição por sistemas de registro de preços (SRP), com valores médios de R\$ 300 (trezentos reais) por pneu. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do Governo Federal, também foram consultadas, e corroboram os preços encontrados nas consultas diretas. Inovações identificadas incluem pneus com maior durabilidade e métodos de recapagem sustentáveis.

As principais soluções de contratação do objeto, consistindo na aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, foram analisadas considerando diferentes abordagens:

- **Contratação direta com o fornecedor:** A aquisição diretamente do fabricante ou de distribuidores autorizados, garantindo produtos de qualidade, com o suporte e garantia do fabricante.
- **Contratação através de terceirização:** A terceirização de serviços de substituição e manutenção para empresas especializadas, potencialmente abrangendo também o fornecimento dos pneus e demais componentes.
- **Contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico:** Alinhada ao princípio da eficiência e ao interesse público conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, oportuniza a participação de um número maior de fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando a transparência do processo de contratação.

Após análise de cada alternativa, a solução mais adequada para atender a demanda solicitada é a contratação por meio de registro de preço na modalidade Pregão Eletrônico. O sistema de registro de preços permite que a Administração registre preços com fornecedores selecionados, garantindo a possibilidade de aquisição ao longo do tempo, conforme a necessidade, e beneficiando-se de eventuais economias decorrentes de compras em maior escala. A contratação analisada verifica-se em conformidade com similares feitas por diversos municípios brasileiros, identificando melhores práticas, metodologias, e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Esta forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras



contratações no âmbito da Administração Pública, atendendo plenamente às necessidades da administração.

Recomenda-se, portanto, a adoção do Pregão Eletrônico por meio de registro de preços como a abordagem mais eficiente, assegurando competitividade e transparência conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, mantendo o compromisso de atender às necessidades específicas da frota municipal de forma sustentável e econômica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus, destinados às diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante - CE. Esta contratação é vital para garantir a manutenção preventiva da frota de carros oficiais, assegurando a segurança dos serviços prestados pelas secretarias, especialmente nas rotas destinadas ao transporte de pacientes e atividades administrativas e funcionais, conforme identificado na justificativa da contratação.

O objeto da contratação compreende a compra de pneus de alta qualidade, adequados às especificações técnicas necessárias para veículos utilizados em serviços públicos. O fornecimento deve incluir garantia de procedência e durabilidade, estando em consonância com as exigências de trafegabilidade e resistência impostas pelas diversas condições de operação enfrentadas pela frota municipal. Esta aquisição assegura a continuidade dos serviços essenciais, minimizando riscos de acidentes e transtornos devido à falha dos componentes veiculares.

Investir em pneus de qualidade e garantir que sejam substituídos e mantidos de maneira adequada é uma parte vital da gestão eficaz de uma frota municipal. Isso não só melhora a segurança e a eficiência operacional, mas também ajuda a controlar custos e atender às expectativas da comunidade. Isto é, o planejamento e a gestão eficiente da aquisição de pneus permitem um controle mais preciso do estoque e uma previsão adequada das necessidades futuras, assegurando uma operação mais fluida e econômica para Administração Pública.

A escolha da solução considerou estudos de mercado atualizados, que ressaltaram a viabilidade de um registro de preços, permitindo flexibilidade e economicidade, além de ajustar o processo às demandas variáveis do município, evitando aquisições desnecessárias ou superdimensionadas. A solução atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Com base nos levantamentos e requisitos estabelecidos no ETP, esta solução representa a alternativa mais adequada tecnicamente, garantindo que a Administração atenda às suas necessidades operacionais de forma sustentável e alinhada aos objetivos licitatórios definidos na legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Pneu Veículo Automotivo	24,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	Pneu Veículo Automotivo	78,000	Unidade
3	Pneu Veículo Automotivo	36,000	Unidade
4	Pneu Veículo Automotivo	64,000	Unidade
5	Pneu Veículo Automotivo	24,000	Unidade
6	Pneu Veículo Automotivo	40,000	Unidade
7	Pneu veículo automotivo	52,000	Unidade
8	Pneu Veículo Automotivo	36,000	Unidade
9	Pneu Veículo Automotivo	32,000	Unidade
10	Pneu veículo automotivo	8,000	Unidade
11	Pneu Veículo Automotivo	4,000	Unidade
12	Pneu Veículo Automotivo	12,000	Unidade
13	Pneu Veículo Automotivo	8,000	Unidade
14	Pneu veículo automotivo	16,000	Unidade
15	Câmara ar pneu	8,000	Unidade
16	Pneu Veículo Automotivo	12,000	Unidade
17	Pneu Veículo Automotivo	4,000	Unidade
18	Pneu veículo terraplenagem	4,000	Unidade
19	Pneu Veículo Terraplenagem	4,000	Unidade
20	Pneu veículo automotivo	4,000	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Pneu Veículo Automotivo	24,000	Unidade	363,33	8.719,92
2	Pneu Veículo Automotivo	78,000	Unidade	430,00	33.540,00
3	Pneu Veículo Automotivo	36,000	Unidade	404,78	14.572,08
4	Pneu Veículo Automotivo	64,000	Unidade	436,33	27.925,12
5	Pneu Veículo Automotivo	24,000	Unidade	360,00	8.640,00
6	Pneu Veículo Automotivo	40,000	Unidade	536,34	21.453,60
7	Pneu veículo automotivo	52,000	Unidade	385,86	20.064,72
8	Pneu Veículo Automotivo	36,000	Unidade	737,19	26.538,84
9	Pneu Veículo Automotivo	32,000	Unidade	720,83	23.066,56
10	Pneu veículo automotivo	8,000	Unidade	534,00	4.272,00
11	Pneu Veículo Automotivo	4,000	Unidade	776,10	3.104,40
12	Pneu Veículo Automotivo	12,000	Unidade	581,68	6.980,16
13	Pneu Veículo Automotivo	8,000	Unidade	674,44	5.395,52
14	Pneu veículo automotivo	16,000	Unidade	1.458,12	23.329,92
15	Câmara ar pneu	8,000	Unidade	2.320,63	18.565,04
16	Pneu Veículo Automotivo	12,000	Unidade	711,00	8.532,00
17	Pneu Veículo Automotivo	4,000	Unidade	2.063,67	8.254,68
18	Pneu veículo terraplenagem	4,000	Unidade	4.023,33	16.093,32



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	Pneu Veículo Terraplenagem	4,000	Unidade	5.888,85	23.555,40
20	Pneu veículo automotivo	4,000	Unidade	700,51	2.802,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 305.405,32 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto da contratação, focada na divisão por lotes de acordo com os aros dos pneus, busca promover competitividade e atender melhor às especificidades do mercado, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021. A segmentação por lotes específicos facilita a participação de fornecedores que são especializados em determinadas categorias de pneus, ampliando a competição e potencializando a economicidade da aquisição, em linha com o art. 11. Essa estratégia também permite que a Administração publique editais de acordo com as demandas específicas das secretarias, atendendo ao princípio da eficiência, determinado no art. 5º. A divisão por lotes é tecnicamente viável e vantajosa, pois oferece a flexibilidade necessária para adaptar o processo de compra às variações de uso dos veículos das secretarias municipais, potencialmente resultando em melhores condições de preços e prazos de entrega. Portanto, recomenda-se fortemente a adoção do parcelamento por lotes, buscando maximizar os benefícios operacionais e de gestão, respeitando sempre os princípios básicos do planejamento e sustentabilidade da Lei.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de pneus para a frota oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Tal previsão assegura o alinhamento das necessidades identificadas com os instrumentos de planejamento, conforme requerido pelos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esse alinhamento é crucial para otimizar o orçamento, promover a economicidade e garantir a eficiência administrativa. Além disso, reforça a transparência do processo e contribui para a obtenção de resultados vantajosos e competitivos, em conformidade com os resultados pretendidos da contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), os resultados pretendidos com a contratação do registro de preços para a aquisição futura e eventual de pneus, conforme decidido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, são fundamentados na necessidade pública de manutenção preventiva da frota veicular, objetivando garantir a segurança e eficiência dos serviços oferecidos pelas diversas secretarias. Sob a perspectiva dos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se atingir grande



economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A aquisição planejada garantirá a disponibilidade contínua e adequada de pneus, evitando interrupções nas operações essenciais e proporcionando uma manutenção sistemática da frota, o que contribuirá para a redução de custos operacionais e para o aumento da segurança e eficiência.

Ademais, os benefícios diretos incluem:

Segurança aprimorada: Pneus em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

Redução de custos com manutenção: Pneus de qualidade tendem a durar mais e requerem menos manutenção, o que diminui os gastos com substituições e reparos frequentes.

Eficiência operacional: Pneus adequados e bem conservados contribuem para uma melhor eficiência dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a produtividade da frota.

Maior disponibilidade de veículos: Menos problemas relacionados aos pneus significam menos veículos fora de operação devido a falhas mecânicas, garantindo uma maior disponibilidade da frota para atender às demandas municipais.

Impacto ambiental reduzido: Pneus em bom estado ajudam a reduzir as emissões de carbono, pois os veículos funcionam de forma mais eficiente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da cidade.

Conformidade regulatória: Manter os pneus em conformidade com os regulamentos de segurança e ambientais locais é crucial para evitar penalidades e garantir a conformidade legal da frota.

Melhor desempenho em condições adversas: Pneus apropriados para diferentes condições climáticas e tipos de terreno garantem que os veículos municipais possam operar de forma eficaz, independentemente das condições de estrada.

Imagem pública e satisfação do cidadão: Uma frota municipal bem mantida, incluindo pneus em boas condições, reflete positivamente na imagem da administração municipal, aumentando a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização. A ausência dessas ações se justifica pela simplicidade operacional do objeto de contratação e pela existência de procedimentos e infraestrutura já compatíveis com a execução contratual.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A avaliação do Sistema de Registro de Preços (SRP) aponta sua adequação para atender à demanda de pneus do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, especialmente em razão da natureza padronizada e da frequência continuada das necessidades de aquisição. O SRP proporciona economia de escala, com preços pré-negociados que garantem eficiência e redução de custos administrativos. Sua adoção promove a agilidade necessária para atender de modo efetivo e sistemático às diversas



secretarias envolvidas, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante da análise realizada, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação, dada a sua adequação em oferecer flexibilidade, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. O SRP permitirá atender à demanda dinâmica das secretarias municipais para a aquisição contínua de pneus, garantindo a segurança operacional necessária e o pleno atendimento ao interesse público.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação será vedada, conforme análise da viabilidade e vantajosidade prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de pneus apresenta simplicidade e não requer capacidades agregadas que justifiquem a formação de consórcios. O fornecimento contínuo é melhor atendido por um fornecedor único, garantindo eficiência e economicidade em conformidade com o levantamento de mercado e os princípios do art. 5º. Assim, a vedação à participação de consórcios se alinha ao interesse público e aos objetivos da contratação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, concluímos que, para a aquisição de pneus mencionada neste ETP, não há contratações correlatas ou interdependentes previamente identificadas. Esse entendimento se baseia na verificação de que não existem acordos anteriormente vigentes ou planejados que exerçam influência direta sobre este processo específico, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a decisão é independente, permitindo que as ações futuras sejam direcionadas para a implementação das diretrizes definidas, sem necessidade de ajuste técnico ou quantitativo imediato.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de pneus para as Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante - CE apresenta impactos ambientais relevantes, principalmente no que diz respeito à geração de resíduos e ao consumo de recursos durante seu ciclo de vida. A presente aquisição pode acarretar impactos significativos que merecem atenção especial. Uma das principais preocupações recai sobre as emissões de gases de efeito estufa, decorrentes de deslocamentos e uso de veículos de forma exacerbada. É fundamental reconhecer esses desafios para promover práticas a prazo sustentáveis e minimizar o impacto ambiental do trânsito na cidade de São Gonçalo do Amarante/CE.

Medidas para redução dos impactos:

Ao implementar essas medidas, é possível reduzir os impactos ambientais e econômicos associados à aquisição de pneus veiculares e promover uma transição



para um sistema de transporte mais sustentável e eficiente, destacam-se as seguintes:

Fases do Ciclo de Vida:

1. Planejamento e Seleção:

○ Inicia-se com uma análise detalhada das necessidades da frota de veículos e equipamentos, considerando critérios como tipo de veículo, condições de operação, orçamento disponível e requisitos de desempenho. Com base nessa análise, são selecionados os pneus mais adequados para atender às especificações técnicas e operacionais.

2. Utilização e Manutenção:

○ Durante a vida útil dos pneus, são implementadas práticas de manutenção preventiva para garantir o máximo desempenho e durabilidade. Isso inclui monitoramento regular da pressão dos pneus, alinhamento adequado, rotação periódica e inspeções visuais para identificar desgaste ou danos.

3. Reforma e Reciclagem:

○ Ao atingir o limite de desgaste ou vida útil, os pneus são avaliados quanto à possibilidade de reforma. Pneus em condições adequadas são reformados para estender sua vida útil, enquanto aqueles que não podem ser reformados são encaminhados para reciclagem. O material reciclado é utilizado na fabricação de novos produtos, fechando o ciclo de forma sustentável.

4. Descarte Responsável:

○ Para os pneus que não podem ser reformados ou reciclados, são implementados processos de descarte responsável, em conformidade com regulamentações ambientais locais e internacionais. Isso pode incluir a destinação para instalações de reciclagem de pneus, onde são processados de forma ambientalmente segura.

Benefícios da Abordagem do Ciclo de Vida:

- **Sustentabilidade Ambiental:** Minimização do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos pneus, através da redução de resíduos e do aproveitamento de materiais reciclados.
- **Eficiência Operacional:** Maximização da vida útil dos pneus através de práticas de manutenção preventiva, resultando em menor frequência de substituição e redução de custos operacionais.
- **Conformidade Regulatória:** Adesão às regulamentações ambientais e normas de segurança relacionadas ao descarte e reciclagem de pneus, garantindo conformidade legal e evitando penalidades.
- **Reputação Corporativa:** Demonstra o compromisso da organização com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social, fortalecendo sua imagem perante clientes, colaboradores e comunidade em geral.

Medidas preventivas e mitigadoras:

Implementação de Procedimentos de Recebimento e Inspeção:

- Desenvolvimento de procedimentos para o recebimento e inspeção de novos pneus, a fim de garantir que estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.
- Registro de informações detalhadas sobre cada pneu adquirido, incluindo número de série, data de aquisição, especificações técnicas, histórico de manutenção, etc.



Execução de Manutenção Preventiva:

- Estabelecimento de um programa de manutenção preventiva que inclui inspeções regulares, ajustes e trocas, conforme recomendado pelo fabricante.
- Programação de manutenções preventivas de acordo com intervalos de tempo ou quilometragem, com base nas características de uso e nas condições de operação dos pneus.

Gestão de Manutenção Corretiva:

- Desenvolvimento de procedimentos para lidar com manutenções corretivas, incluindo a identificação e o diagnóstico de problemas, a solicitação de material reposição, a programação de reparos e o registro das atividades realizadas.
- Manutenção de registros detalhados de todas as intervenções corretivas, incluindo descrição do problema, horas de trabalho, etc.

Renovação e Atualização:

- Avaliação periódica do desempenho e da condição dos pneus para determinar a necessidade de renovação ou atualização da frota.
- Desenvolvimento de planos de renovação que considerem fatores como obsolescência tecnológica, eficiência energética, regulamentações ambientais e necessidades operacionais.

Descarte Responsável:

- Estabelecimento de procedimentos para o descarte responsável de veículos no final de sua vida útil, incluindo a desmontagem, reciclagem e disposição de componentes e materiais de forma ambientalmente sustentável.
- Cumprimento de regulamentações locais e nacionais relacionadas ao descarte de veículos, garantindo a conformidade com normas de segurança e proteção ambiental

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pneus para as diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante - CE é considerada viável e necessária. Fundamenta-se nas análises técnicas, econômicas e operacionais abordadas nas seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Dentro do contexto operacional identificado pela pesquisa de mercado, observou-se que a aquisição de pneus é uma solução que atende plenamente às necessidades de manutenção preventiva da frota de veículos oficiais, garantindo a segurança e a continuidade adequada dos serviços, em consonância com os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do pregão eletrônico como modalidade preferencial para este processo sustenta-se no aspecto de economicidade, uma vez que facilita a obtenção de propostas vantajosas, incentivando a participação e a competitividade, conforme preconizado pelo art. 11 da referida Lei. A adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se estratégica, permitindo flexibilidade no atendimento às demandas variáveis das secretarias, sem comprometer a integridade do orçamento estimado em R\$ 305.405,32, em alinhamento com o planejamento estratégico conforme art. 40.



Ademais, a solução proposta adapta-se aos requisitos legais e de mercado, como evidenciado pelas estimativas de quantidade e valor presentes neste ETP. De particular importância é a utilização dos parâmetros identificados no levantamento de mercado, os quais asseguram que o valor da contratação esteja compatível com os praticados no mercado, respeitando os princípios de racionalidade e eficiência dos gastos públicos. Reconhece-se também a necessidade de capacitação dos agentes públicos envolvidos na gestão contratual, promovendo um ambiente íntegro e seguro, conforme as diretrizes de planejamento e o art. 18, §1º, inciso XIII.

Considerando a viabilidade técnica, econômica e jurídica, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, mediante a formalização de um Termo de Referência bem detalhado, em observância ao art. 6º, inciso XXIII. Cabe à autoridade competente validar este planejamento, assegurando que os termos estabelecidos atendem a legislação vigente e os interesses estratégicos do município. Em caso de identificação de lacunas durante a execução do contrato, ações corretivas devem ser imediatamente propostas, assegurando o pleno cumprimento dos objetivos pretendidos.

São Gonçalo do Amarante / CE, 29 de abril de 2025

assinado eletronicamente

MILENA SOARES FERREIRA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

